



FL01

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

39

REQUERIMENTO:

PROJETO DE LEI Nº 45/97

AUTOR:

CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO:

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO

SUPLEMENTAR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

FL 02

MENSAGEM Nº 45/97.

IBIÚNA, 04 DE SETEMBRO DE 1997.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 45/97
Parecer em 02 de 09 de 1997
Parecer em de de 19
Parecer por

SENHOR PRESIDENTE:

LEIA-SE EM SESSÃO.

CÓPIAS AOS EDIS.

As Comissões,

IBIÚNA, 08/09/97.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

A presente proposição, sob o nº 45, desta data, de nossa autoria, tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Suplementar de R\$. 2.158.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta e oito mil reais), para suplementar dotações do orçamento vigente da Câmara e da Prefeitura Municipal, conforme discrimina o artigo 1º, da mencionada proposição, tendo em vista que as mesmas não contam com recursos suficientes para ocorrer as despesas previstas para os setores correspondentes, até o final do corrente exercício.

Para cobrir as despesas com a abertura do crédito solicitado, serão utilizados recursos resultantes da redução parcial, na mesma importância do crédito a ser aberto, da dotação 2 - Gabinete do Prefeito - 0462241-14 - Construção de Ginásio e Campo Poliesportivo - 4110 - 00 Obras e Instalações, cuja dotação, apesar da redução sofrida, terá condições de arcar com as despesas previstas para o Setor, até o final do exercício.

Secretaria Administrativa
Recebido: 08/10/1997





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. 03

PROJETO DE LEI Nº 45
DE 04 DE SETEMBRO DE 1997

Mensagem nº 45/97 - fls. 02.

Em assim sendo, solicitamos a Vossa Excelência, seja a presente proposição deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JONAS DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO. SR.
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

NESTA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
Em 04 de Setembro de 1997
PRESIDENTE
1. SECRETARIO

45/97

PROJETO DE LEI Nº 45 DE 04 DE SETEMBRO DE 1997.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar”.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o executivo autorizado a abrir um crédito adicional na importância de R\$ 2.158.000,00 (dois milhões e cento e cinquenta e oito mil reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

1 - CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção das Atividades Legislativas

01010012.01.

3111.00 - Pessoal Civil -R\$ 150.000,00

1 - CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção das Atividades Legislativas

01010012-01

3120-00- Material de Consumo -R\$ 5.000,00

1 - CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção das Atividades Legislativas

01010012-01

3132-00- Outros Serviços e Encargos -R\$ 10.000,00

1 - CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção da Secretaria da Câmara

01010012.02

3111.00- Pessoal Civil -R\$ 20.000,00

1 - CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção da Secretaria da Câmara

01010012-02

3113-00 - Obrigações Patronais -R\$ 10.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 05

2 - GABINETE DO PREFEITO

Coordenação do Gabinete do Prefeito

03070202.03

3111-00 - Pessoal Civil -R\$ 8.000,00

2 - GABINETE DO PREFEITO

Serviços de Pessoal

03070212 - 07

3111-00 - Pessoal Civil -R\$ 12.000,00

2 - GABINETE DO PREFEITO

Serviços de Material e Patrimônio

03070212 - 08

3111-00 - Pessoal Civil -R\$ 5.000,00

2 - GABINETE DO PREFEITO

Serviços Gerais e Manutenção

03070212 - 09

3111-00 - Pessoal Civil -R\$ 60.000,00

2 - GABINETE DO PREFEITO

Serviços de Pessoal

03070212 - 07

3132-00 - Outros Serviços e Encargos -R\$ 5.000,00

2 - GABINETE DO PREFEITO

Serviços Gerais e Manutenção

03070212 - 09

3132-00 - Outros Serviços e Encargos -R\$ 80.000,00

2 - GABINETE DO PREFEITO

Serviços de Tributação

03080302 - 11

3111-00 - Pessoal CivilR\$ 33.000,00

2 - GABINETE DO PREFEITO

Serviços de Contabilidade

03080322 - 12

3111-00 - Pessoal Civil -R\$ 5.000,00

2 - GABINETE DO PREFEITO

Serviços de Contabilidade

03080322 - 12

3132-00 - Outros Serviços e Encargos -R\$ 20.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

06
[Handwritten signature]

2 - GABINETE DO PREFEITO

Juros e Amortiz da Dívida Pública

03080332 - 13

4351-00 - Amortização de Dívida Contratada -R\$ 100.000,00

2 - GABINETE DO PREFEITO

Manutenção da Creche

08411852 - 15

3111-00 - Pessoal Civil -R\$ 5.000,00

2 - GABINETE DO PREFEITO

Manutenção do Ensino Fundamental

08421882 - 16

3111-00 - Pessoal Civil -R\$ 45.000,00

2 - GABINETE DO PREFEITO

Manutenção do Esporte, Turismo e Lazer

08462282 - 20

3113-00 - Obrigações Patronais -R\$ 6.000,00

2 - GABINETE DO PREFEITO

Manutenção dos Serviços Urbanos

010585752 - 21

3111-00 - Pessoal civil -R\$ 15.000,00

2 - GABINETE DO PREFEITO

Manutenção dos Serviços Urbanos

10585752 - 21

3132-00 - Outros Serviços e Encargos -R\$ 400.000,00

2 - GABINETE DO PREFEITO

Manutenção do SERM.

16885342 - 25

3111-00 - Pessoal Civil -R\$ 160.000,00

2 - GABINETE DO PREFEITO

Manutenção do Hospital

13754282 - 26

3111-00 - Pessoal Civil -R\$ 280.000,00

2 - GABINETE DO PREFEITO

Manutenção do Hospital

13754282 - 26

3131-00 - Remuneração de Serviços Pessoais -R\$ 700.000,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fl. 07

2 - GABINETE DO PREFEITO

Serviços de Promoção Social

15814872 - 28

3111-00 - Pessoal Civil -R\$ 20.000,00

2 - GABINETE DO PREFEITO

Serviços de Promoção Social

15814872 - 28

3113-00 - Obrigações Patronais -R\$ 4.000,00

TOTAL = R\$ 2.158.000,00

Artigo 2º - O valor de Crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com a anulação parcial, na mesma importância, da seguinte dotação do orçamento vigente.

2 - GABINETE DO PREFEITO

Construção do Ginásio - Campo - Poliesportivo

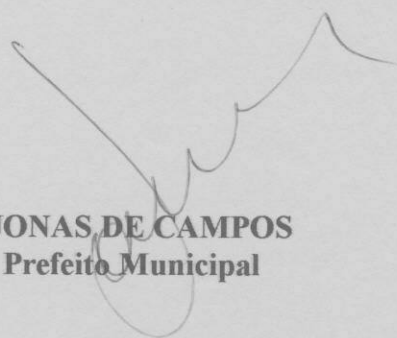
08462241 - 14

4110-00 - Obras e Instalações - .

TOTALR\$ 2.158.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1997.**


JONAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

12.08

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 45/97 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 08 de setembro passado, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 09 passado.

Certifico mais, foram extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, e às Comissões para parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 10 de setembro de 1997.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIUNA

Em 09 de 09 de 1997

PRESIDENTE

1.º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

FL. 09

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 25 de agosto passado à deliberação desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 41/97 que "Dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 398, de 22 de abril de 1997, e acrescenta-lhe um parágrafo";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 22 de agosto passado o Projeto de Lei nº 42/97 que "Dispõe sobre denominação de rua pública";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 01 de setembro o Projeto de Lei nº 43/97 que "Dispõe sobre pagamentos e cancelamento de débitos fiscais";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 08 de setembro o Projeto de Lei nº 45/97 que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 08 de setembro o Projeto de Lei nº 46/97 que "Altera a redação de dispositivos da Lei nº 69, de 20 de julho de 1978";

Considerando que o Chefe do Executivo também encaminhou o Projeto de Lei nº 47/97 que "Institui multas administrativas para infrações à legislação edilícia, do parcelamento do solo, e dá outras providências";

Considerando que as proposições acima todas tratam de matérias importantes e relevantes para o desenvolvimentos das ações do município nos diversos setores da administração.

Diante do exposto, requeremos a Mesa nos termos dos artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Leis nºs. 41, 42, 43, 45, 46 e 47/97 colocados em regime de urgência especial, e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, em 16 de setembro de

1997,

[Handwritten signatures and names of council members:]
Roberto...
Pedro Vieira...
João...
José...
Veronice... Vereador
Paulo...
Mário Dias...
Vera Martin...
Amaral...
to



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 45/97

AUTORIA : CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR : JURACY FLORENCIO PINTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Chefe do Executivo, protocolou no dia 08 passado nesta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº. 45/97 que "Dispõe sobre abertura de crédito suplementar."

Sob aspecto legal e constitucional, a Comissão de Justiça e Redação, quanto a sua competência, emite parecer favorável à deliberação regimental, nada impedindo a votação e aprovação da propositura por esta Casa de Leis.

A Comissão de Finanças e Orçamento, também quanto a sua competência, opina pela tramitação regimental da propositura, já que em seu artigo 2º. estão indicadas as origens das despesas a serem empregadas na execução da presente lei, que serão oriundas da redução parcial de dotações próprias do orçamento vigente, e conforme justifica o autor em sua mensagem, apesar da redução sofrida terá condições de arcar com as despesas previstas para o setor até o final do exercício

As demais Comissões no final subscritas, em análise ao Projeto, exaram também parecer favorável à tramitação regimental.

Quanto ao mérito, nada a opor.

É o parecer.

Ao plenário que é soberano em suas decisões.

Sala das Comissões Vereador João Mello em 15 de setembro de 1997.

JURACY FLORENCIO PINTO

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

OSWALDO RIBEIRO DOS SANTOS

VICE- PRESIDENTE

ROBERTO MARTINEZ

MEMBRO

PAULO DIAS DE MORAES

PRESIDENTE COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

segue fls.02



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer Projeto de Lei n° 45/97 - fls. 02

Satyo Teramae
SATYO TERAMAE

VICE-PRESIDENTE

Fábio Bello de Oliveira
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

MEMBRO

Juventino Vieira Dias
JUVENTINO VIEIRA DIAS

PRESIDENTE COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS

Durval Pires de Camargo
DURVAL PIRES DE CAMARGO

SANTOS

VICE-PRESIDENTE

Salvador Alves dos Santos
SALVADOR ALVES DOS

MEMBRO

Roque José Pereira
ROQUE JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Benedito Vieira Martins
BENEDITO VIEIRA MARTINS

VICE-PRESIDENTE

Luiz Fernando Pereira
LUIZ FERNANDO PEREIRA

MEMBRO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

12

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 39/97

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar".

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional na importância de R\$ 2.158.000,00 (dois milhões e cento e cinquenta e oito mil reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

1 - CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção das Atividades Legislativas

01010012-01

3111.00 - Pessoal Civil -R\$ 150.000,00

1 - CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção das Atividades Legislativas

01010012-01

3120.00 - Material de Consumo -R\$ 5.000,00

1 - CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção das Atividades Legislativas

01010012-01

3132.00 - Outros Serviços e Encargos -R\$ 10.000,00

1 - CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção da Secretaria da Câmara

01010012-02

3111.00 - Pessoal Civil -R\$ 20.000,00

1 - CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção da Secretaria da Câmara

01010012-02

3113.00 - Obrigações Patronais -R\$ 10.000,00

segue fls. 02



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo de Lei nº. 39/97 - fls. 02

2 - GABINETE DO PREFEITO

Coordenação do Gabinete do Prefeito

03070202.03

3111-00 - Pessoal Civil -R\$ 8.000,00

2 - GABINETE DO PREFEITO

Serviços de Pessoal

03070212-07

3111.00 - Pessoal Civil -R\$ 12.000,00

2 - GABINETE DO PREFEITO

Serviços de Material e Patrimônio

03070212-08

3111.00 - Pessoal Civil -R\$ 5.000,00

2 - GABINETE DO PREFEITO

Serviços Gerais e Manutenção

03070212-09

3111.00- Pessoal Civil -R\$ 60.000,00

2 - GABINETE DO PREFEITO

Serviços de Pessoal

03070212-07

3132-00 - Outros Serviços e Encargos -R\$ 5.000,00

2 - GABINETE DO PREFEITO

Serviços Gerais e Manutenção

03070212-09

3132.00 - Outros Serviços e Encargos -R\$ 80.000,00

2 - GABINETE DO PREFEITO

Serviços de Tributação

03080302-11

3111.00 - Pessoal Civil -R\$ 33.000,00

segue fls. 03



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo de Lei nº. 39/97 - fls. 03

2 - GABINETE DO PREFEITO

Serviços de Contabilidade

03080322-12

3111.0 - Pessoal Civil R\$ 5.000,00

2 - GABINETE DO PREFEITO

Serviços de Contabilidade

03080322-12

3132.00 - Outros Serviços e Encargos R\$ 20.000,00

2 - GABINETE DO PREFEITO

Juros e Amortização da Dívida Pública

03080332-13

4351.00 - Amortização de Dívida Contratada..... R\$ 100.000,00

2 - GABINETE DO PREFEITO

Manutenção da Creche

08411852-15

3111.00 - Pessoal Civil R\$ 5.000,00

2 - GABINETE DO PREFEITO

Manutenção do Ensino Fundamental

08421882-16

3111.00 - Pessoal Civil..... R\$ 45.000,00

2 - GABINETE DO PREFEITO

Manutenção do Esporte, Turismo e Lazer

08462282-20

3113-00 - Obrigações Patronais R\$ 6.000,00

TOTAL = R\$ 2.150.000,00

2 - GABINETE DO PREFEITO

Manutenção dos Serviços Urbanos

010585752-21

3111.00 - Pessoal Civil..... R\$ 15.000,00

segue fls. 04



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo de Lei nº. 39/97 - fls. 04

2 - GABINETE DO PREFEITO

Manutenção dos Serviços Urbanos

10585752-21

3132-00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 400.000,00

2 - GABINETE DO PREFEITO

Manutenção do SERM.

16885342-25

3111-00 - Pessoal Civil.....R\$ 160.000,00

2 - GABINETE DO PREFEITO

Manutenção do Hospital

13754282-26

3111-00 - Pessoal Civil.....R\$ 280.000,00

2 - GABINETE DO PREFEITO

Manutenção do Hospital

13754282-26

3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$ 700.000,00

2 - GABINETE DO PREFEITO

Serviços de Promoção Social

15814872-28

3111-00 - Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00

2 - GABINETE DO PREFEITO

Serviços de Promoção Social

15814872-28

3113-00 - Obrigações Patronais.....R\$ 4.000,00

TOTAL = R\$ 2.158.000,00

Artigo 2º - O valor de Crédito a que se refere o artigo

1º. será coberto com a anulação parcial, na mesma importância, da seguinte dotação do orçamento vigente.

segue fls. 05



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo de Lei nº. 39/97 - fls. 05

2 - GABINETE DO PREFEITO

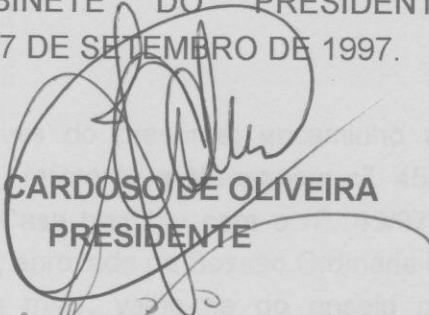
Construção do Ginásio - Campo - Poliesportivo

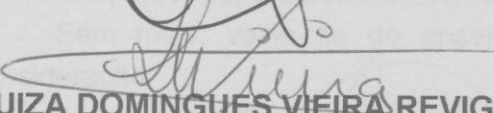
08462241-14

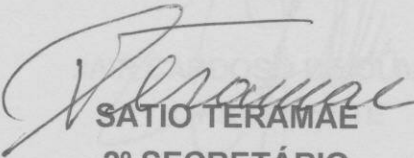
4110-00 - Obras e Instalações - TOTAL.....R\$ 2.158.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE IBIÚNA, EM 17 DE SETEMBRO DE 1997.


JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


LUIZA DOMINGUES VIEIRA REVIGLIO
1ª SECRETÁRIA


SATIO TERAMAE
2º SECRETÁRIO

AO EXMO. SR.

DE JONAS DE CAMPOS

DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

NESTA



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício GPC Nº 501/97

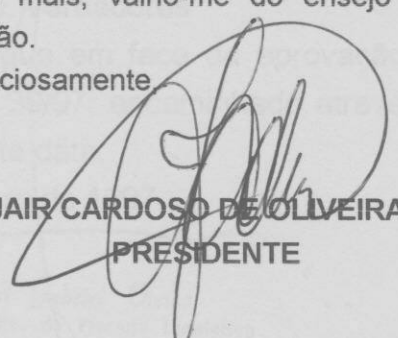
Ibiúna, 17 de setembro de 1997.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 39/97**, referente a Mensagem nº. 45/97 que encaminhou o Projeto de Lei nº. 45, e nesta Casa tramitou com o nº. 45/97, que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar", aprovado na Sessão Ordinária do dia 16 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
DR. JONAS DE CAMPOS
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rs 18

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 45/97 de autoria do Chefe do Executivo recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 16 p. passado Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão, e apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e em virtude da aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº 45/97 sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores

Certifico finalmente que em face da aprovação foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 39/97, encaminhado através do Ofício GPC nº 501/97 da presente data.

Ibiúna, 17 de setembro de 1997.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. de Processo Legislativo